



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.281 DE 12 DE AGOSTO DE 2009

"Dispõe sobre alteração no Conselho de Alimentação Escolar do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, na forma estabelecida na legislação, competindo-lhe especificamente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos Princípios e diretrizes do programa de alimentação Escolar - PNAE;
- II. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III. Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV. Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme disposto no artigo 34 da Resolução/CD/FNDE nº 038/2009 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

Parágrafo único. Compete ainda ao CAE as atribuições previstas no artigo 27, parágrafos 1º e 2º da Resolução/CD/FNDE nº 038/2009.